



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

OF/GP/CAM. nº 049/2025

Amambai/MS, 23 de outubro de 2025.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 037/2025.

**CÂMARA MUNICIPAL
DE AMAMBAI - MS.**
Data: 30 / 10 / 2025
Horário: 9:51:10
Protocolo nº: 1773/2025

Senhor Presidente,

Karina Pott
Nome e Assinatura

Oportunidade em que cumprimentamos V. Excelência, valem-nos do presente expediente para encaminhar o **Projeto de Lei nº 037/2025**, que “*Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.765/2003, e dá outras providências*”, para apreciação desta Casa de Leis.

A proposta visa corrigir a identificação do donatário constante do diploma legal que autorizou a doação de fração de terras de propriedade do Município de Amambai.

Conforme se depreende do Processo Administrativo nº 168.926/2025, a Lei Municipal nº 1.765/2003 autorizou a doação ao senhor Andreivan Fistarol, com expedição do correspondente Título de Domínio Pleno nº 07/2003, emitido em 25 de setembro de 2003.

Entretanto, restou demonstrado, pelos documentos que instruem o referido processo, que o imóvel em questão já havia sido cedido pelo donatário original ao senhor Germano Diomar Pott em 10 de setembro de 2003, ou seja, antes mesmo da sanção da lei e da emissão do título de domínio.

Verifica-se, assim, que a lei de doação acabou sendo formalizada em nome de pessoa que, à época, já não detinha a posse e os direitos aquisitivos sobre o imóvel, uma vez que estes haviam sido transmitidos ao senhor Germano Diomar Pott mediante contrato de cessão de direitos regularmente firmado.

Dessa forma, a alteração ora proposta não se trata de nova doação, mas sim de uma correção histórica e administrativa, de modo a adequar o texto legal à realidade fática existente desde 2003, reconhecendo a legítima titularidade de quem efetivamente detém a posse e exploração da área, conforme comprovam os documentos de cadastro,



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

inscrição estadual, CCIR, contas de energia elétrica e demais registros apresentados no processo administrativo.

Dessa forma, com a aprovação do presente Projeto de Lei, será possível regularizar definitivamente a situação dominial do imóvel, permitindo a emissão do título em nome de quem de fato exerce a posse e cumpre a função social da propriedade, nos termos da legislação vigente.

Posto isso, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores.

Sendo o que nos reserva o momento, reiteramos votos de consideração e apreço, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
DARCI JOSÉ DA SILVA
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Amambai/MS